Dossiê da emenda Pix 202637180003

Plano de ação 09032026-095549 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov.

Dados da emenda

Parlamentar	Márcio Biolchi
Beneficiário	MUNICIPIO DE VITORIA DAS MISSOES (RS)
Município / IBGE	Vitória das Missões / 4323754
População (IBGE)	3316
Valor previsto	R$ 199.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 199.000,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) enfardadeira, 01 (um) enleirador/espalhador, 01 (uma) segadeira e 01 (uma) emplatificadora, destinados ao atendimento das demandas do setor agropecuário no âmbito municipal, a serem utilizados na área rural com a finalidade de apoiar pequenos e médios produtores rurais, promovendo o fomento da produção agropecuária, especialmente nas atividades de corte, preparo, enfardamento e conservação de forragens, a enfardadeira deverá possuir dimensões de fardo de aproximadamente 60 x 100 cm (diâmetro x comprimento), produção de 50 a 120 fardos por hora, potência mínima de 20 HP, velocidade de trabalho de 3 a 5 km/h, peso aproximado dos fardos de 20 a 50 kg (feno) e de 70 a 100 kg (feno pré-secado), peso do equipamento de aproximadamente 600 kg e sistema de desarme do braço mecânico ou eletrônico, o enleirador/espalhador, tipo HAYNOG 300 ou equivalente, deverá apresentar largura de trabalho de 3,0 m, largura para fila única de 3,0 m, largura para linha dupla de até 6,0 m (em três passagens), largura de transporte de aproximadamente 2,8 m, peso de cerca de 300 kg, rotação na TDP de 350 a 540 RPM, engate Categoria I e II, pneus 15 x 6,00 A PR ou equivalente, capacidade operacional de até 3 ha/h e potência mínima requerida de 15 HP, a segadeira deverá operar por sistema rotativo com dois tambores, cada um com quatro navalhas retráteis e reversíveis, rotação aproximada de 1.780 RPM, capacidade de trabalho em aclives de até 25° e declives de até 14°, sistema de segurança contra impactos com deslocamento para trás, caixa de engrenagens cônicas com dentes helicoidais em banho de óleo, eixos montados sobre rolamentos e acoplamento Categoria I e II, e a emplatificadora deverá possuir diâmetro de fardo de aproximadamente 60 cm, comprimento de até 100 cm, peso máximo de até 120 kg, largura de filme de aproximadamente 25 cm, produção de até 50 fardos por hora, potência mínima de 15 HP, dimensões aproximadas de 180 x 140 x 300 cm (L x A x C) e peso de cerca de 300 kg, sendo todos os equipamentos destinados a melhorar a eficiência das atividades rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, qualidade da alimentação animal, redução de custos operacionais e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário do município.

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202637180003 de Márcio Biolchi

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95549/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95549/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95549/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202637180003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.